



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 4490/1994

Ementa

**ALTERA A LEI 1.637/69, PARA ELEVAR MULTA DO DAE POR DESCUMPRIMENTO DE RESTRIÇÕES DE CONSUMO DE ÁGUA.**

Data da Norma

**16/12/1994**

Data de Publicação

**13/12/1994**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 6375/1994 - Autoria: Erazê Martinho**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**Autor: ERAZÊ MARTINHO**



LEI Nº 4.490, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.994

Altera a Lei 1.637/69, para elevar multa do DAE -  
por descumprimento de restrições de consumo de -  
água

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 23 da Lei 1.637, de 3 de novembro de 1969, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 23. (...)

(...)

"§ 2º - O desrespeito à restrição implica:

a) multa correspondente a 2 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município; e

b) suspensão do fornecimento, na reincidência."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.

mabp

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos